

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 439/2023

Termo de rescisão amigável ao contrato nº 439/2023 que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e a pessoa física de **Renan da Silva Pereira Rebouças**, para o fim que a seguir se declara.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado o Sr. **RENAN DA SILVA PEREIRA REBOUCAS**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 053.667.115-09, RG 1154595706 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Ciro Amaral nº 11, Alto do Matadouro, Boa Vista do Tupim, Bahia - CEP 46.850-000, doravante denominado de **LOCADOR**, onde as partes celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO do Contrato nº 439/2023**, em conformidade com o disposto no presente Processo Administrativo instaurado para este fim e as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 - As partes resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir a partir do dia **30 de novembro de 2024**, o Contrato de Locação de Imóvel nº 439/2023 celebrado em 04 de janeiro de 2023, já prorrogado até 31 de dezembro de 2024, através dos Primeiro e Segundo Termos Aditivo objeto da locação de imóvel destinado a hospedagem de médicos, enfermeiros e profissionais de saúde que trabalham no PSF do Povoado de Terra Boa na zona rural Município de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A rescisão contratual está sendo feita em comum acordo entre as partes fundamentando-se no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, e da cláusula oitava do contrato inicial, conforme despachos constantes nos autos do processo, considerando não haver qualquer prejuízo para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 – A Publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do LOCATÁRIO, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06



CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 – As partes declaram nada ter a exigir uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindido exceto os pagamentos dos valores devidos até 30 de novembro de 2024, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Deverá ser providenciada a anulação do saldo orçamentário da dotação especificamente constituída para este fim na dotação:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1-500-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICA
1-600-0000	TRANSPARÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DE SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente rescisão contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Boa Vista do Tupim, 29 de novembro de 2024

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Ulisses Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Renan da Silva Pereira Rebouças.
Renan da Silva Pereira Rebouças
CPF/MF nº 053.667.115-09

Testemunhas:

1 - Rosangela O. de Araújo
CPF 074.121.325-63

2 - Leilene Lopes da S. Freitas
CPF 024.138.995-02